

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 28/08/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, neste ato representada por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **MASSA FALIDA DE CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de julho de 2024, que segue anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEORNARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS UCHÔA
OAB/RJ 240.894



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Massa Falida Contreras Empreendimentos e
Construções Ltda

Julho de 2024

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, nos autos do processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de julho de 2024.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, bem como os processos em que a Massa Falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Considerações sobre a falida	5
3) Manifestações nos autos principais	6
4) Manifestação em habilitações	6
5) Atendimentos	6
6) Análise Financeira.....	7
7) Conclusão.....	9

Tabela 1 - Movimentações Bancárias	7
--	---

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/07/2016	Sentença de Falência - art. 99	2172/2177
16/01/2018	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	2843
06/02/2018	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ - art. 7º, §1º	-
11/04/2018	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	2922/2936
30/04/2018	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
09/03/2021	Quadro Geral de Credores - art. 18	3918/3923
22/11/2016	Obrigações dos Falidos - art. 104	2397
20/06/2017	Arrecadação de Bens - art. 108	2637/2663
18/10/2017	Realização do Ativo - art. 139	2757
17/11/2020	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	3419/3794
	Pagamento aos Credores - art. 149	3997
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Considerações sobre a falida

A CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – “CONTRERAS”, inscrita no CNPJ sob o nº 02.463.777/0001-18 iniciou suas atividades em 1998.

A constituição da sociedade, ora falida, se deu após a Contreras Hermanos, sócia majoritária da CONTRERAS, identificar uma perspectiva de integração regional proporcionada pelo Mercado Comum do Cone Sul – MERCOSUL.

A principal atividade da CONTRERAS era a realização de empreendimentos de engenharia. Na área dutoviária praticava a reabilitação, construção e montagem de oleodutos, gasodutos e minerodutos.

Enquanto que na área industrial executou obras em refinarias com paradas de produção reabilitação e ampliação da malha dutoviária, fornecimento e montagem de equipamentos como reatores, permutadores, estruturas metálicas e pré-moldadas.

3) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos principais do processo de falência no mês de julho de 2024.

4) Manifestação em habilitações

A Administração Judicial não apresentou manifestações em incidentes de habilitação de crédito no mês de julho de 2024.

5) Atendimentos

A Administração Judicial segue à disposição dos credores e interessados para prestar informações e sanar suas dúvidas por telefone. No mês de julho de 2024, foram realizados os seguintes atendimentos por telefone:

Data	Hora	Credor/Representante
25/07/2024	14:35	Alexandre
25/07/2024	17:30	Ricardo
26/07/2024	16:48	Alexandre
29/07/2024	11:25	Alexandre
29/07/2024	10:05	Ricardo

6) Análise Financeira

O Administrador Judicial informa que recebeu os extratos das Contas Judiciais vinculadas ao processo de falência da Massa Falida de Contreras Empreendimentos e Construções LTDA em referência ao mês de junho de 2024.

Em análise aos extratos bancários recebidos, foram elaboradas as análises financeiras a seguir, para os meses junho de 2024.

Foram analisadas as seguintes contas judiciais:

- 1400105187736
- 400113878846

A Contreras apresentou um saldo final de R\$ 213.351,47 (duzentos e treze mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete).

As entradas totalizaram o valor de R\$ 1.141,17 (mil, cento e quarenta e um reais e dezessete centavos), conforme demonstra Tabela.

Tabela 1 - Movimentações Bancárias

Data	Descrição	RELATÓRIO FINANCEIRO		
		Receitas	Saídas	Saldo
31/05/2024	Saldo anterior			R\$ 212.210,30
28/06/2024	Rendimento - C/J 400113878846	R\$ 28,07		
	Rendimento - C/J 400113878846	R\$ 40,34		
	Rendimento - C/J 400113878846	R\$ 38,92		
	Rendimento - C/J 400113878846	R\$ 4,90		
	Rendimento - C/J 400113878846	R\$ 30,94		
	Rendimento - C/J 400113878846	R\$ 40,17		
	Rendimento - C/J 400113878846	R\$ 38,78		
	Rendimento - C/J 400113878846	R\$ 6,17		
	Rendimento - C/J 400113878846	R\$ 15,28		
	Rendimento - C/J 400113878846	R\$ 40,05		
	Rendimento - C/J 400113878846	R\$ 38,68		
	Rendimento - C/J 400113878846	R\$ 6,18		
	Rendimento - C/J 400113878846	R\$ 41,37		
	Rendimento - C/J 400113878846	R\$ 39,91		
	Rendimento - C/J 400113878846	R\$ 38,54		
	Rendimento - C/J 400113878846	R\$ 6,17		
	Rendimento - C/J 400113878846	R\$ 35,28		
	Rendimento - C/J 400113878846	R\$ 39,77		

Rendimento - C/J 400113878846	R\$	38,47		
Rendimento - C/J 400113878846	R\$	6,17		
Rendimento - C/J 400113878846	R\$	35,11		
Rendimento - C/J 400113878846	R\$	39,61		
Rendimento - C/J 400113878846	R\$	38,36		
Rendimento - C/J 400113878846	R\$	35,00		
Rendimento - C/J 400113878846	R\$	39,47		
Rendimento - C/J 400113878846	R\$	38,08		
Rendimento - C/J 400113878846	R\$	40,81		
Rendimento - C/J 400113878846	R\$	39,31		
Rendimento - C/J 400113878846	R\$	38,07		
Rendimento - C/J 400113878846	R\$	4,90		
Rendimento - C/J 400113878846	R\$	29,94		
Rendimento - C/J 400113878846	R\$	39,15		
Rendimento - C/J 400113878846	R\$	4,84		
Rendimento - C/J 400113878846	R\$	21,88		
Rendimento - C/J 400113878846	R\$	40,50		
Rendimento - C/J 400113878846	R\$	39,06		
28/06/2024 Rendimento - C/J 400113878846	R\$	5,14		
Rendimento - C/J 1400105187736	R\$	0,23		
Rendimento - C/J 1400105187736	R\$	4,06		
Rendimento - C/J 1400105187736	R\$	0,23		
Rendimento - C/J 1400105187736	R\$	4,06		
Rendimento - C/J 1400105187736	R\$	0,22		
Rendimento - C/J 1400105187736	R\$	4,03		
Rendimento - C/J 1400105187736	R\$	0,37		
Rendimento - C/J 1400105187736	R\$	16,57		
Rendimento - C/J 1400105187736	R\$	0,37		
Rendimento - C/J 1400105187736	R\$	0,37		
Rendimento - C/J 1400105187736	R\$	0,36		
Rendimento - C/J 1400105187736	R\$	2,15		
Rendimento - C/J 1400105187736	R\$	0,23		
Rendimento - C/J 1400105187736	R\$	2,15		
Rendimento - C/J 1400105187736	R\$	0,23		
28/06/2024 Rendimento - C/J 1400105187736	R\$	2,15		
Fechamento	R\$	1.141,17	R\$	- R\$ 213.351,47

Não foram registradas saídas de recurso no mês em análise.

7) Conclusão

As contas judiciais referentes à Massa Falida Contreras apresentaram um saldo final de R\$ 213.351,47 (duzentos e treze mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete).

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC – RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA

OAB/RJ 240.894

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	05/09/2024
Data	05/09/2024
Descrição	Ao AJ acerca do solicitado pelo MP.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

05/09/2024



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2024.

No. do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao AJ acerca do solicitado pelo MP.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 10/09/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





**JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

**MASSA FALIDA DE CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E
CONSTRUÇÕES LTDA.**, por seu Administrador Judicial nomeado nos autos em epígrafe, **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS**, vem, perante V. Exa., em atenção ao ato ordinatório de id. 7.785, informar que o rateio deferido em decisão de id. 3.997 continua ocorrendo, sendo certo que, ao final, caso haja saldo remanescente na Conta Judicial vinculado ao presente feito, o auxiliar do Juízo irá apresentar nova premissa de rateio, conforme passa a expor:

I. Breve síntese – parecer de id. 7.746.

Conforme se pode verificar do parecer apresentado pelo Ilmo. Representante do *Parquet* no id. 7.746, este requer a intimação da Administração Judicial para que “informe os próximos passos da falência; e acerca da possibilidade da realização de rateio, considerando o saldo de R\$212.483,50 (duzentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), conforme apontado no relatório de fls. 7.667/7.676”.

Neste sentido, a Administração Judicial vem tecer os esclarecimentos solicitados pelo Ministério Público.

II. Item 1 do parecer do parecer de id. 7.746 - Art. 154 da Lei 11.101/05.

Quanto à solicitação para que sejam informados “os próximos passos da falência”, a Administração Judicial, de início, esclarece ao órgão Ministerial que a falência se encontra na fase de pagamentos, sendo certo que, após esgotados os valores



existentes em conta judicial e inexistindo novos ativos a serem liquidados, o feito será encaminhado ao seu encerramento, na forma do art. 154 da Lei 11.101/05, *in vide*:

Art. 154. Concluída a realização de todo o ativo, e distribuído o produto entre os credores, o administrador judicial apresentará suas contas ao juiz no prazo de 30 (trinta) dias.

Assim, serve-se da presente para informar ao Ilmo. Representante do *Parquet* que a presente falência se encontra na fase de pagamentos, bem como que, uma vez finalizados os pagamentos e esgotados os recursos existentes em Conta Judicial vinculada à falência, procederá ao encerramento deste feito.

III. Item 2 do parecer de id. 7.746 - Rateio em trâmite.

Tendo em vista a fase em que o processo se encontra, bem como o pedido formulado pelo MP para que o Administrador Judicial informe "...acerca da possibilidade da realização de rateio, considerando o saldo de R\$212.483,50 (duzentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), conforme apontado no relatório de fls. 7.667/7.676", o auxiliar do Juízo esclarece que já há rateio em trâmite.

Neste sentido, comunica que:

- Através da manifestação de id. 3.319, a Administração Judicial apresentou ao Ilmo. Juízo falimentar as premissas do rateio que ora ocorre, este no valor de R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais);
- Através do r. parecer de id. 3.925, o Órgão Ministerial concordou com os pedidos formulados pelo Administrador Judicial para que fosse dado início ao rateio na forma apresentada no id. 3.319/3.327, entre outros tópicos.
- Através da r. decisão de id. 3.997, este Ilmo. Juízo deferiu os pleitos formulados pelo AJ, determinando o início dos pagamentos, conforme explicitado.



Assim, a Administração Judicial se serve da presente para comunicar ao órgão Ministerial acerca da existência de rateio em trâmite, sendo certo que, dos 240 (duzentos e quarenta) credores trabalhistas existentes no Quadro Geral de Credores, 115 (cento e quinze) já receberam o valor rateado, qual seja, R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).

Caso haja valores remanescentes em conta judicial quando do término do presente rateio, a Administração Judicial informa que elaborará novas premissas de pagamento, considerando: a) a monta disponível; 2) o valor remanescente dos créditos não quitados e 3) a quantidade de credores que não tiveram seus créditos integralmente pagos.

Termos em que,

Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC – RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 176.184

LUCAS VIEIRA UCHÔA

OAB/RJ 240.894

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294